Art. 6º — Fica revogado o artigo 2º, da Lei nº 1.061, de 15 de julho de 1962.

Art. 7º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de fevereiro de 1977.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Lei nº 3549, de 2 de março de 1977.

Autoriza financiamento para compra de viaturas.

O povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a prefeitura Municipal autorizada a efetuar um financiamento no Banco do Estado de M. Gerais S/A, na quantia de cr$ 835.000,00, ou em outros estabelecimentos.

Art. 2º — O financiamento de que trata esta lei será destinado ao pagamento da perua Brasília destinada aos serviços de Educação, cuja autorização já foi concedida,

por lei nº 3546 de 11 de fevereiro de 1977.

Art. 3º — Fica o prefeito Municipal autorizado a fixar, de acôrdo com o estabelecimento de crédito, a forma de amortização, dentro do prazo que for estipulado.

Art. 4º — O crédito que fôr necessário para as despesas que realizar em decorrência desta lei, será aberto por decreto do Executivo, que também poderá anular dotação do orçamento para constituir recurso a esta operação.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Março de 1977.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data

Lei nº 3550, de 2 de Março de 1977.

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial